

LEI Nº 4.221, DE 02 DE MAIO DE 2013.

“Denomina estrada municipal e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada “Estrada do Cotovelo”, a estrada municipal localizada na Zona Rural do Município de Pereira Barreto, com os seguintes rumos e confrontações, constantes do memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei:

“O início da estrada começa na estaca 0+0,00m com coordenadas totais X= 503.395,25 m e Y= 7.692.349,53 m junto a Estrada Municipal PBT- 397 seguindo o rumo 277° 38’ 13,3” por 4203,08m até a EST 210+3,08m interseccionando a entrada da propriedade do Sr. Edson Tatsumi Sakaue, depois segue o rumo 276°5’56,4” por 780,74 até a EST 249+3,82m, depois segue o rumo 285°17’40,9” por 104,85m até a EST 254+8,67m, depois segue o rumo 277°7’121” por 2.699,62m até a EST 389+8,29m interseccionando a entrada para a Fazenda São Joaquim (Sr. Orostrato Olavo Silva Barbosa), depois segue o rumo 278°41’22,7” por 1947,40m até a EST 486+15,69m na Ponte do Córrego Cotovelo, depois segue o rumo 254°22’46,4” por 5.997,30m até a EST 786+12,99 interseccionando com a Estrada 2º Aliança – Pereira Barreto.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de maio de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda

